



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 649/PMMA/2.007, DE 11 DE MAIO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FORMULAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FORMULAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, com ônus para o Erário Público Municipal e com as seguintes atribuições e competências:

- I-** Elaboração de convênios junto ao Governo Estadual, Federal ou outros Órgãos Públicos ou privados;
- II-** Acompanhamento dos convênios, por todo seu trâmite, tomando todas as providências necessárias para o seu normal andamento, até o seu final;
- III-** Elaboração de Plano de Trabalho, ofícios de encaminhamento, Projetos Técnicos, Declarações e envios de documentação correlata à Instrução Normativa 001 de 15 de janeiro de 1.997;
- IV-** Auxiliar as Entidades Civas sem fins lucrativos na elaboração de projetos e convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 2º. Fica concedida gratificação ao chefe do setor de formulação, elaboração e acompanhamento de convênios da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, cumulada com a remuneração básica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 11 de maio de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028